



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3296-7078

CEP 18.682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 128, DE 23 DE JUNHO DE 2021

“Estabelece o plano de amortização para equacionamento do deficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2021.”

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 21 de junho de 2021, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei complementar estabelece o plano de amortização para equacionamento do deficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social para o exercício de 2021 da Administração Pública Direta e Indireta e do Poder Legislativo.

Art. 2º O deficit técnico apurado na avaliação atuarial com data base de 31 de dezembro de 2020, no valor total de R\$ 133.791.670,60 (cento e trinta e três milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos), será amortizado através de aportes mensais, observados os valores anuais estabelecidos na forma do Anexo, desta lei.

§ 1º. No exercício de 2021 a amortização corresponderá ao montante de R\$ 10.164.454,95 (dez milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e será pago em doze aportes mensais com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência.

§ 2º. O pagamento da diferença do valor das parcelas anteriores à data de aprovação desta Lei será efetuado de forma parcelada, devendo ocorrer até o final do exercício de 2021, conforme cálculo a ser elaborado pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista.

Art. 3º As parcelas mensais serão recolhidas ao IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista mediante guia própria, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à respectiva competência, sob pena de incidirem os encargos previstos na Lei Complementar n.º 27, de 1º de agosto de 2005 para as hipóteses de recolhimento em atraso.

Art. 4º Os valores anuais dos aportes previstos no Anexo desta lei serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE, salvo se houver revisão do plano de amortização nas reavaliações atuariais anuais, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a rever os valores mediante lei.

Art. 5º Os aportes de que trata esta lei se destinam, exclusivamente, à cobertura do deficit atuarial do RPPS e os recursos deles decorrentes serão utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao respectivo plano previdenciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3296-7078

CEP 18.682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Parágrafo único. Os aportes ficarão sob a responsabilidade do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista, devendo ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 23 de junho de 2021.

ANDERSON PRADO DE LIMA

Prefeito Municipal

Railson Rodrigues

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3296-7078

CEP 18.682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ANEXO I

ANO	APORTE	ANO	APORTE
2021	10.164.454,95	2038	15.000.061,46
2022	10.954.370,11	2039	15.000.061,46
2023	12.331.023,62	2040	15.000.061,46
2024	15.000.061,46	2041	15.000.061,46
2025	15.000.061,46	2042	15.000.061,46
2026	15.000.061,46	2043	15.000.061,46
2027	15.000.061,46	2044	15.000.061,46
2028	15.000.061,46	2045	15.000.061,46
2029	15.000.061,46	2046	15.000.061,46
2030	15.000.061,46	2047	15.000.061,46
2031	15.000.061,46	2048	15.000.061,46
2032	15.000.061,46	2049	15.000.061,46
2033	15.000.061,46	2050	15.000.061,46
2034	15.000.061,46	2051	15.000.061,46
2035	15.000.061,46	2052	15.000.061,46
2036	15.000.061,46	2053	15.000.061,46
2037	15.000.061,46	2054	15.000.061,46

APORTES FINANCEIROS PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL

Valor anual do município.....R\$ 10.164.454,95			
Ente	%	Valor anual	Valor Mensal
Prefeitura Mun.	91,6205	9.312.724,46	776.060,37
Câmara Mun.	1,0982	111.626,04	9.302,17
S.A.A.E.	5,8702	596.673,83	49.722,82
C.M.F.P.	1,0270	104.388,95	8.699,08
IPREM	0,3841	39.041,67	3.253,47
TOTAIS	100,00	10.164.454,96	847.037,91

A R